



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

FUNREJUS

PORTARIA Nº 02/99.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNREJUS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 11 do Decreto Judiciário n.º 153/99,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o custo da cópia reprográfica extraída no Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral do Tribunal de Justiça e na Seção de Reprodução e Documentos do Tribunal de Justiça e na Seção de Reprodução e Documentos do Tribunal de Açada:

- I – Cópia reprográfica simples.....R\$ 0,10
- II – Cópia reprográfica simples (Autenticada).....R\$ 0,30
- III - Cópia reprográfica de Processos de expedientes arquivados....R\$ 0,40
- IV – Cópia reprográfica de Processos de expedientes microfilmados.....R\$ 0,50
- V – Cópia reprográfica de Processos de expedientes microfilmados (Autenticada).....R\$ 0,70

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Ordem de Serviço n.º 0763/95.

Curitiba, 09 de junho de 1999.

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente do Conselho Diretor
FUNREJUS